



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social é formada pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Secretário;
- II - Gerência de Assistência Social, Família e Idoso;
- III - Gerência de Desenvolvimento de Atividades do 3º Setor;
- IV - Conselhos:
 - a) Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;
 - c) Conselho Municipal de Habitação;
 - d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - e) Conselho Tutelar;
 - f) Conselho Municipal do Idoso.

VII – Fundos:

- a) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- b) Fundo Municipal da Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Habitação.

§ 1º. Compete ao Gabinete do Secretário:

I – a coordenação, controle, supervisão e avaliação das ações do governo municipal relacionadas à assistência social, assistência a família, a criança e ao idoso, esportes, cultura e atividades do 3.º setor e habitação;

II – desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da lei orgânica da assistência social – LOAS, no âmbito do município;

III – promover a integração de ações nas áreas de cultura, esporte e assistência social com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;

IV – formular e implementar ações relacionadas à política municipal de habitação;

V - planejar e coordenar a aplicação de recursos disponíveis para auxílios e subvenções a entidades, que desenvolvem programas ligados à política de assistência social, esportes e cultura.

VI - motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos autoconstrutivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;

VII – coordenar a elaboração do calendário de eventos do município.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

§ 2º. Compete a Gerência de Assistência Social, Família e Idoso:

I - formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando a proteção à maternidade, à infância, à adolescência à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

II - formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, observada a legislação pertinente;

III - desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando a inclusão social;

IV - manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;

V - promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;

VI - formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;

VII - fiscalizar entidades sociais beneficiárias de recursos financeiros públicos;

VIII – formular e executar programas e atividades complementares de organização e proteção do trabalho aos segmentos que dela necessitarem;

IX – desenvolver programa de apoio ao desenvolvimento social;

§ 3º. Compete a Gerência de Desenvolvimento de atividades do 3º setor:

I - incentivar o desenvolvimento e a organização comunitária, fomentando políticas de articulação e participação de organizações não governamentais nos assuntos de interesse da coletividade;

II - oferecer suporte técnico e jurídico a organização de entidades com vistas a universalizar sua condição de parceiras do poder público municipal, estadual e federal na implementação de ações voltadas ao interesse coletivo; e

III – oferecer suporte técnico e operacional para a elaboração de projetos das entidades junto a organizações não governamentais e órgãos federais e estaduais.

Fonte: Lei Municipal 959/2007

Contato: (46) 3227-1616

Email: social@vitorino.pr.gov.br